

DECRETO RIO Nº 48357 DE 1º DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre as prorrogações contratuais.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade e da eficiência administrativa, consagrados no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO ser imperioso o conhecimento sobre a real necessidade e conveniência da manutenção dos contratos vincendos no âmbito desta Administração Pública Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade do aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades integrantes da estrutura da Administração Pública Municipal,

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º As Prorrogações contratuais a serem celebradas pela Administração Municipal Direta e Indireta, de valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), deverão ser previamente submetidos à aprovação da Secretaria Municipal da Fazenda, ainda que haja orçamento disponível para sua celebração, após ouvida a Controladoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 1º de janeiro de 2021; 456º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES